



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

LEI Nº 1071/2005

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei 1071.

**EMENTA : INSTITUI OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído em R\$ 300,00 (Trezentos Reais) os Vencimentos dos Servidores; Efetivos e Comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Maraial – PE.

**Art. 2º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2005 .

GABINETE DO PREFEITO EM, 24 DE MAIO DE 2005.

  
José Pereira da Silva Filho  
Prefeito